



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ
ESTADO DE MINAS GERAIS

"ADMINISTRANDO
COM AMOR"
2001 a 2004

Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 01/91

"Da Nova Redação ao § 2º do Artigo 116, da Lei Orgânica Municipal de Munhoz"

A mesa da Câmara Municipal de Munhoz, Estado de Minas Gerais, nos termos do § 2º do art. 71, da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Emenda do texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O § 2º do artigo 116 da Lei Orgânica Municipal de Munhoz passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º - O disposto no parágrafo anterior não se aplica para as funções de magistério, profissionais da área de saúde e funcionários que se mostrem aptos e eficientes no desempenho de suas funções, podendo inclusive, serem reaproveitados, em quaisquer outros serviços, segundo seu grau de ensino".

Art. 2º - Esta emenda a Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Munhoz, aos 20 de maio de 1991.

José Aparecido Cândido
Presidente da Câmara Municipal

Benedito Garcia Peres
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Alexandre Ramos de Moura
Secretario da Câmara Municipal